

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2016
Pregão Presencial nº 06/2016

Aos vinte e seis dias do mês de Abril de 2016, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, 480 – Centro – nesta cidade de Santa Rosa inscrita no CNPJ sob o n.º 01.273.946/0001-94, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DÉLCIO STEFAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 501.770.790-53, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa abaixo descrita, doravante denominada CONTRATADA:

Empresa	CNPI
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Itapira – Lindóia, s/nº, KM 14, Fazenda Estância Cristália, Itapira, SP, neste ato representada pela Sra. KATIA STEVANATTO SAMPAIO , CPF nº 016.587.418-03, residente e domiciliada em Itapira , SP, em pleno e regular exercício de suas funções.	44.734.671/0001-51
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Samuel Kruschim, nº 200, Bairro Patronato, Santa Maria, RS, neste ato representada pelo Sr. MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS, CPF nº 374.624.900-72, residente e domiciliado em Santa Maria, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	94.894.169/0001-86
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 33, Barão do Cotelipe, RS, neste ato representado pelo Sr. GLEISON SACHET, CPF nº 650.526.90-72, residente e domiciliado em Barão do Cotelipe, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	02.520.829/0001-40
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antônio, Encantado, RS, neste ato representada pela Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, CPF nº 488.351.100-68, residente e domiciliada em Encantado, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	05.782.733/0001-49
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, , com sede na BR480, nº 795, Barão do Cotelipe, RS, neste ato representados pelo seu representante legal Sr. EDIVAR SZYMANSKI, portador do CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado em Barão do Cotelipe, RS	03.652.030/0001-70
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Saudade, nº45, Letra A, Campo da Mogiana, Poços de Caldas, MG, neste ato representado pelo Sr. WALTER PROCHNOW JÚNIOR, CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado em Poços de Caldas, MG, em pleno e regular exercício de suas funções.	67.729.178/0004-91
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PROD. MED. HOSP. LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. São Paulo, nº 881, térreo, São Geraldo, Porto Alegre, RS , neste ato representados pela sua representante legal Sra. NICOLLE SILVEIRA VICARI, portadorA do CPF nº 009.316.750-82, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS.	04.071.245/0001-60
VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, nº 862, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, brasileiro, CPF nº 238.029.360-00, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno regular exercício de suas funções	00.088.317/0001-21
LA DALLA PORTA JÚNIOR , pessoa jurídica de direito privado, , com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Parque Don Antonio Reis, Santa Maria, RS, neste ato representados pelo seu representante legal Sr. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, portador do CPF nº 016.047.580-58, residente e domiciliado em Santa Maria, RS.	11.145.401/0001-56
WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Irmão Félix Roberto, nº 181, Bairro Humaitá, Porto Alegre, RS, neste ato representada pela Sra. CARLA CASAGRANDE CANOVA, CPF nº 643.634.300-87, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	08.725.154/0001-52
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Rubens Derks, nº 105, Loteamento Rubens Derks, Bairro Industrial, Erechim, RS, neste ato representada pelo Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS, CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliada em Erechim, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	12.889.035/0001-02
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR , , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, CPF nº 015.364.549-70, residente e domiciliado em Rio do Sul, SC, em pleno regular exercício de suas funções.	00.802.002/0001-02
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua José Fraron, nº 155, sala 01, Fraron, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO MACIAG, CPF nº 039.087.819-73, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções	76.386.283/0001-13
DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Jardim Eldorado, Palhoça, SC, neste ato representada pelo seu	05.531.725/0001-20

representante legal Sr. MAURÍCIO CICERI, brasileiro, CPF nº 612.162.590-20, residente e domiciliado em Palhoça, SC, em pleno regular exercício de suas funções.	
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Maringá, nº 3592, Bairro Atuba, Pinhais, PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE MAGNO BAREA, CPF nº 802.389.809-44, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	13.485.130/0001-03
KF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Marechal Castelo Branco, nº 287, A, Centro, Ibiaçá, RS, neste ato representada pela Sra. KARINA BIZOTTO, CPF nº 013.027.200-07, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	15.068.089/0001-03

Resolvem nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal, bem como da Lei 8.666/93, em conformidade com o Processo nº 223/16 de 18 de fevereiro de 2016, e, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 05/2016, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

Fornecedor	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA	00016	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	400.000,000	UN	0,1570	62.800,00
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA	00032	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	350.000,000	UN	0,1570	54.950,00
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA	00033	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML	150,000	UN	1,7200	258,00
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA	00056	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML	1.000,000	FR	4,5900	4.590,00
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA	00059	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	600,000	UN	8,2000	4.920,00
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA	00092	HALOPERIDOL 5MG	200.000,000	UN	0,0830	16.600,00
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA	00095	HALOPERIDOL DECANATO 50MG/ML	4.000,000	UN	7,3500	29.400,00
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA	00104	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	300.000,000	UN	0,1640	49.200,00
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA	00113	LEVOMEPPROMAZINA, MALEATO 100MG	80.000,000	UN	0,5900	47.200,00
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA	00114	LEVOMEPPROMAZINA, MALEATO 25MG	70.000,000	UN	0,2800	19.600,00
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA	00115	LEVOMEPPROMAZINA, MALEATO 40MG/ML	2.000,000	FR	6,4900	12.980,00
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA	00157	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	600,000	UN	1,1800	708,00
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA	00163	RISPERIDONA 1 MG - CP	7.000,000	UN	0,1400	980,00
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA	00164	RISPERIDONA 2 MG - CP	7.000,000	UN	0,2150	1.505,00
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FAR. LTDA	00180	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG	20.000,000	UN	1,4300	28.600,00
Total do Fornecedor: 334.291,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E HUM REAIS)						
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	00040	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	150.000,000	UN	0,2470	37.050,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	00077	ESCOLARINA BUTILBROMETO 20MG/ML	1.500,000	UN	0,8300	1.245,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	00081	FENITOÍNA 100MG	240.000,000	UN	0,3029	72.696,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	00107	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO	1.000.000,000	UN	0,0670	67.000,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	00136	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	80.000,000	UN	0,7980	63.840,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	00143	NISTATINA 100.000UI/ML	1.200,000	FR	2,4000	2.880,00
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	00186	ESPINHEIRA SANTA 380MG - MAYTENUS ILCIFOLIA - CAPSULA	20.000,000	UN	0,1900	3.800,00
Total do Fornecedor: 248.511,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E ONZE REAIS)						
DIMASTER COM.DE PROD.HOSP. LTDA	00027	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE	6.000,000	FR	7,9800	47.880,00
DIMASTER COM.DE PROD.HOSP. LTDA	00044	CEFALEXINA 250MG/5ML	6.000,000	FR	5,1100	30.660,00
DIMASTER COM.DE PROD.HOSP. LTDA	00049	CIPROFLOXACINO 500MG	65.000,000	UN	0,1550	10.075,00
DIMASTER COM.DE PROD.HOSP. LTDA	00076	ESCOLARINA BUTILBROMETO 10MG	200.000,000	UN	0,4050	81.000,00
DIMASTER COM.DE PROD.HOSP. LTDA	00126	MEDROXIPROGESTERONA 150MG	1.500,000	UN	6,9900	10.485,00

DIMASTER COM.DE PROD.HOSP. LTDA	00130	METILDOPA 500MG	80.000,000	UN	0,2120	16.960,00
DIMASTER COM.DE PROD.HOSP. LTDA	00166	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG	160,000	FR	6,3000	1.008,00

Total do Fornecedor: 198.068,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E SESSENTA E OITO REAIS)

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00004	ÁCIDO VALPROICO 500MG	250.000,000	UN	0,5980	149.500,00
---	-------	-----------------------	-------------	----	--------	------------

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00039	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	200.000,000	UN	0,1200	24.000,00
---	-------	---------------------------	-------------	----	--------	-----------

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00182	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	2.000,000	UN	0,8600	1.720,00
---	-------	----------------------------	-----------	----	--------	----------

Total do Fornecedor: 175.220,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA	00017	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 250MG + 62,5MG/5ML	1.600,000	FR	10,3000	16.480,00
----------------------------------	-------	--	-----------	----	---------	-----------

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA	00021	AMPICILINA 500MG	30.000,000	UN	0,1450	4.350,00
----------------------------------	-------	------------------	------------	----	--------	----------

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA	00034	BUDESONIDA 50MCG	800,000	FR	23,9500	19.160,00
----------------------------------	-------	------------------	---------	----	---------	-----------

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA	00060	COMPLEXO B	100.000,000	UN	0,0359	3.590,00
----------------------------------	-------	------------	-------------	----	--------	----------

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA	00082	FENITOÍNA, SÓDICA 50MG/ML AMPOLA	100,000	UN	1,5500	155,00
----------------------------------	-------	----------------------------------	---------	----	--------	--------

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA	00101	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG	4.500,000	FR	1,6750	7.537,50
----------------------------------	-------	---	-----------	----	--------	----------

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA	00117	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETILENESTRADIOL 0,03MG CARTELA C/21 COMPRIMIDOS	54.000,000	CART	0,4610	24.894,00
----------------------------------	-------	---	------------	------	--------	-----------

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA	00125	MEDROXIPROGESTERONA 10MG, ACETATO	3.000,000	UN	1,0000	3.000,00
----------------------------------	-------	-----------------------------------	-----------	----	--------	----------

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA	00133	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA	1.200,000	UN	0,2850	342,00
----------------------------------	-------	--	-----------	----	--------	--------

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA	00152	PERMETRINA 1% + PENTE FINO	2.500,000	FR	1,2700	3.175,00
----------------------------------	-------	----------------------------	-----------	----	--------	----------

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA	00158	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG	40.000,000	UN	0,7499	29.996,00
----------------------------------	-------	-------------------------------	------------	----	--------	-----------

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA	00169	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	100.000,000	UN	0,0790	7.900,00
----------------------------------	-------	--	-------------	----	--------	----------

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA	00171	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	4.000,000	UN	3,1800	12.720,00
----------------------------------	-------	--------------------------	-----------	----	--------	-----------

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA	00176	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	600,000	UN	0,0930	55,80
----------------------------------	-------	---------------------------	---------	----	--------	-------

CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA	00187	GUACO - EXTRATO HIDROALCOÓLICO DAS FOLHAS DE MIKANIA GLOMERATA - 35 MG/ML	100,000	UN	1,9500	195,00
----------------------------------	-------	---	---------	----	--------	--------

Total do Fornecedor: 133.550,30 (CENTO E TRINTA E TRES MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00005	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML	6.000,000	FR	1,6500	9.900,00
--	-------	-------------------------	-----------	----	--------	----------

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00008	ALBENDAZOL 400MG	10.000,000	UN	0,6200	6.200,00
--	-------	------------------	------------	----	--------	----------

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00011	ALOPURINOL 100MG	70.000,000	UN	0,0390	2.730,00
--	-------	------------------	------------	----	--------	----------

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00014	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	300.000,000	UN	0,2200	66.000,00
--	-------	------------------------------	-------------	----	--------	-----------

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00018	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500MG + 125MG	40.000,000	UN	0,8150	32.600,00
--	-------	---	------------	----	--------	-----------

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00041	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	300.000,000	UN	0,1280	38.400,00
--	-------	--------------------------	-------------	----	--------	-----------

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00043	CARVEDILOL 25MG	20.000,000	UN	0,1300	2.600,00
--	-------	-----------------	------------	----	--------	----------

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00045	CEFALEXINA 500MG	160.000,000	UN	0,3500	56.000,00
--	-------	------------------	-------------	----	--------	-----------

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00048	CINARIZINA 75MG	40.000,000	UN	0,1280	5.120,00
--	-------	-----------------	------------	----	--------	----------

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00074	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML INJETÁVEL	600,000	UN	5,0500	3.030,00
--	-------	--	---------	----	--------	----------

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00075	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG	6.000,000	UN	0,5000	3.000,00
--	-------	------------------------------	-----------	----	--------	----------

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00110	IVERMECTINA 6MG	4.000,000	UN	0,2600	1.040,00
--	-------	-----------------	-----------	----	--------	----------

67729178/000491					
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00123	LORATADINA 1MG/ML	9.000,000	FR	1,6300 14.670,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00132	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML	4.000,000	FR	0,4900 1.960,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00141	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G	6.000,000	UN	4,0800 24.480,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00142	NIMESULIDA, 100MG	1.000.000,000	UN	0,0500 50.000,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00147	OLEO MINERAL VIA ORAL	2.000,000	FR	1,5490 3.098,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00153	PREDNISOLONA,FOSFATO SÓDICO 3MG/ML	5.500,000	FR	1,9800 10.890,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00155	PREDNISONA 5MG	100.000,000	UN	0,0700 7.000,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00162	RANITIDINA,CLORIDRATO 15MG/ML	350,000	FR	3,5000 1.225,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00172	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR	1.200,000	FR	0,5800 696,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ 67729178/000491	00183	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	300.000,000	UN	0,0480 14.400,00
Total do Fornecedor: 355.039,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E TRINTA E NOVE REAIS)					
LICIMED DIST. DE MED.CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA	00026	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 250MCG	60,000	FR	41,1100 2.466,60
LICIMED DIST. DE MED.CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA	00035	BUPROPIONA 150 MG	8.000,000	UN	0,3690 2.952,00
Total do Fornecedor: 5.418,60 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					
VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00006	ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LAURICO, ÁCIDO LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL, ALFA-TOCOFEROL	6.000,000	FR	5,0000 30.000,00
VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00118	LEVOTIROXINA, SÓDICA 100MCG	160.000,000	UN	0,0800 12.800,00
VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00119	LEVOTIROXINA, SÓDICA 50MCG	200.000,000	UN	0,0850 17.000,00
VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00120	LEVOTIROXINA, SÓDICA 25MCG	200.000,000	UN	0,0800 16.000,00
Total do Fornecedor: 75.800,00 (SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)					
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00009	ALBENDAZOL 40MG/ML	3.500,000	FR	0,9100 3.185,00
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00022	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	900.000,000	UN	0,0160 14.400,00
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00023	ATENOLOL 50MG	10.000,000	UN	0,0289 289,00
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00030	BENZOATO DE BENZILA 25%	450,000	FR	2,1450 965,25
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00046	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG + DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 2ml	800,000	UN	15,5000 12.400,00
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00057	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML	60,000	UN	0,7800 46,80
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00069	DISSULFIRAM 250MG	4.000,000	UN	0,3300 1.320,00
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00070	DOXICICLINA 100MG	3.000,000	UN	0,1490 447,00
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00071	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	10.000,000	UN	0,0340 340,00
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00078	ESPIRAMICINA, 1.500.000UI	10.000,000	UN	3,2000 32.000,00
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00084	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML AMPOLA	50,000	UN	0,8450 42,25
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00086	FENOTEROL 5MG/ML	200,000	FR	2,4050 481,00
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00099	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG	400,000	UN	2,7500 1.100,00
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00109	ITRACONAZOL 100MG	3.500,000	UN	0,5320 1.862,00
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00112	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG	140.000,000	UN	0,1800 25.200,00
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00129	METILDOPA 250MG	70.000,000	UN	0,1170 8.190,00

L A DALLA PORTA JÚNIOR	00139	METRONIDAZOL 100MG/G	2.500,000	UN	2,2100	5.525,00
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00148	OMEPRAZOL 20MG	2.600.000,000	UN	0,0380	98.800,00
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00154	PREDNISONA 20MG	80.000,000	UN	0,1139	9.112,00
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00185	CÁSCARA SAGRADA 250MG - RHAMNUS PURSHINA - CAPSULA	20.000,000	UN	0,6429	12.858,00
L A DALLA PORTA JÚNIOR	00190	UNHA DE GATO 100MG	5.000,000	UN	0,9033	4.516,50
Total do Fornecedor: 233.079,80 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						
WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00002	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	2.600.000,000	UN	0,0160	41.600,00
WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00025	AZITROMICINA 40MG/ML	1.200,000	FR	2,2000	2.640,00
WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00083	FENOBARBITAL SODICO 100MG	200.000,000	UN	0,0748	14.960,00
WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00105	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML	120,000	FR	0,5500	66,00
WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00145	NORETISTERONA 0,35MG CARTEL A C/35 COMPRIMIDOS	1.600,000	UN	0,1800	288,00
WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00177	TIMOLOL, MALEATO 0,5%	500,000	FR	1,0000	500,00
WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00184	VARFARINA SÓDICA 5MG	14.000,000	UN	0,1000	1.400,00
Total do Fornecedor: 61.454,00 (SESSENTA E HUM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)						
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	00050	CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035MG - CARTEL A COM 21 DRÁGEAS	500,000	CART	1,7850	892,50
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	00073	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	6.000,000	UN	0,0420	252,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	00122	LORATADINA 10MG	240.000,000	UN	0,0395	9.480,00
Total do Fornecedor: 10.624,50 (DEZ MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00001	ACICLOVIR 200MG	30.000,000	UN	0,1353	4.059,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00007	ADRENALINA 1MG/ML	150,000	UN	2,9762	446,43
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00013	AMINOFILINA 24MG/ML	160,000	UN	0,9470	151,52
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00028	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DILUENTE	1.800,000	FR	1,9790	3.562,20
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00042	CARVEDILOL 6,25 MG	70.000,000	UN	0,0790	5.530,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00051	CLARITROMICINA 500MG	1.200,000	UN	1,6640	1.996,80
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00094	HALOPERIDOL 5MG/ML	250,000	UN	0,8000	200,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00108	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO	30.000,000	UN	0,3653	10.959,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00170	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML	2.500,000	FR	0,8117	2.029,25
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00189	ISOFLAVONA DA SOJA 150MG - GLYCINA MAX - CAPSULA OU COMPRIMIDO	30.000,000	UN	0,4058	12.174,00
Total do Fornecedor: 41.108,20 (QUARENTA E HUM MIL E CENTO E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)						
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	00038	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	4.000,000	FR	4,3000	17.200,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	00116	LEVONORGESTREL, 0,75MG	100,000	UN	1,5000	150,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	00168	SOTALOL, CLORIDRATO 160MG	25.000,000	UN	0,5380	13.450,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	00174	TETRACAÍNA+FENILEFRINA 10MG+1MG	100,000	FR	7,3000	730,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	00175	TETRACICLINA, CLORIDRATO 25MG/G + ANFOTERICINA B 12,5MG/G	2.000,000	UN	10,7000	21.400,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	00178	TINIDAZOL 500MG	40.000,000	UN	0,5800	23.200,00
Total do Fornecedor: 76.130,00 (SETENTA E SEIS MIL E CENTO E TRINTA REAIS)						
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00003	ÁCIDO FÓLICO 5MG	140.000,000	UN	0,0310	4.340,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00010	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	30.000,000	UN	0,2490	7.470,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00012	ALOPURINOL 300MG	70.000,000	UN	0,0990	6.930,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00015	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	1.000.000,000	UN	0,0280	28.000,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00019	AMOXICILINA 250MG/5ML	20.000,000	FR	1,9900	39.800,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00020	AMOXICILINA 500MG	250.000,000	UN	0,1130	28.250,00

DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00024	AZITROMICINA 500MG	7.000,000	UN	0,3700	2.590,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00036	CAPTOPRIL 25MG	20.000,000	UN	0,0100	200,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00037	CARBAMAZEPINA 200MG	400.000,000	UN	0,0540	21.600,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00047	CICLOBENZAPRINA 5MG	30.000,000	UN	0,1570	4.710,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00052	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	2.000,000	FR	1,2600	2.520,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00053	CLORETO DE SODIO 0,9% + BENZALCONIO	5.000,000	FR	0,4800	2.400,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00054	CLOPIDROGEL, BISSULFATO 75MG	720,000	UN	0,3400	244,80
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00058	CODEÍNA + PARACETAMOL 30MG + 500MG	100.000,000	UN	0,2490	24.900,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00061	DEXAMETASONA 0,1%	12.000,000	UN	0,5500	6.600,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00062	DIAZEPAN 10MG	480.000,000	UN	0,0260	12.480,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00063	DIAZEPAN 5MG/ML	300,000	UN	0,4900	147,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00064	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	5.000,000	UN	0,3570	1.785,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00065	DIGOXINA 0,25MG	160.000,000	UN	0,0290	4.640,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00066	DIPIRONA SÓDICA 500MG	400.000,000	UN	0,0600	24.000,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00067	DIPIRONA SÓDICA 500G/1ML AMPOLA	2.000,000	UN	0,3360	672,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00068	DIPIRONA 500MG/ML	14.000,000	FR	0,5000	7.000,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00072	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	10.000,000	UN	0,0290	290,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00079	ESPIRONOLACTONA 25MG - CP	400.000,000	UN	0,0870	34.800,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00085	FENOBARBITAL 40MG/ML	700,000	FR	1,3600	952,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00087	FLUCONAZOL 150MG	6.500,000	UN	0,1785	1.160,25
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00088	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	1.000.000,000	UN	0,0330	33.000,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00089	FUROSEMIDA 10MG/ML	300,000	UN	0,3100	93,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00090	FUROSEMIDA 40MG	600.000,000	UN	0,0170	10.200,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00091	GLIBENCLAMIDA 5MG	4.000,000	UN	0,0210	84,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00098	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	10.000,000	UN	0,0100	100,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00100	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG	300,000	UN	5,3000	1.590,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00102	IBUPROFENO 50MG/ML	8.500,000	FR	0,9700	8.245,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00103	IBUPROFENO 600MG	800.000,000	UN	0,0545	43.600,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00121	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 30G	1.600,000	UN	1,2600	2.016,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00124	LOSARTANA POTASSICA 50MG	10.000,000	UN	0,0289	289,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00127	METFORMINA 500MG, CLORIDRATO	10.000,000	UN	0,0420	420,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00128	METFORMINA 850MG, CLORIDRATO	10.000,000	UN	0,0420	420,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00131	METOCLOPRAMIDA 10MG, CLORIDRATO	80.000,000	UN	0,0397	3.176,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00134	METOPROLOL, TARTARATO 100MG	90.000,000	UN	0,1900	17.100,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00138	METRONIDAZOL 250MG	80.000,000	UN	0,0880	7.040,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00140	MEMANTINA 10 mg	1.000,000	UN	0,2700	270,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00144	NITROFURANTOÍNA 100MG	30.000,000	UN	0,1200	3.600,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00146	NORFLOXACINO 400MG	4.000,000	UN	0,1260	504,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00149	PARACETAMOL 200MG/ML	26.000,000	FR	0,5000	13.000,00
DIMACI/SC MATERIAL	00150	PARACETAMOL 500MG	1.500.000,000	UN	0,0345	

CIRÚRGICO LTDA						51.750,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00151	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	14.000,000	UN	0,0500	700,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00156	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	50.000,000	UN	0,0520	2.600,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00159	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	4.000,000	UN	0,0100	40,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00160	QUETIAPINA, HEMIFURAMATO 100MG	1.500,000	UN	0,3800	570,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00161	RANITIDINA 150MG, CLORIDRATO	80.000,000	UN	0,0600	4.800,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00165	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	20.000,000	UN	0,3800	7.600,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00167	SINVASTATINA 20MG	1.600.000,000	UN	0,0520	83.200,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00173	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDOS	400.000,000	UN	0,0297	11.880,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00179	TOBRAMICINA 0,3%	2.000,000	FR	2,9400	5.880,00
DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	00181	TRAMADOL 50MG - cp	20.000,000	UN	0,0730	1.460,00
Total do Fornecedor: 583.708,05 (QUINHENTOS E OITENTA E TRES MIL E SETECENTOS E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)						
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	00096	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	300.000,000	UN	0,2150	64.500,00
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	00097	HIDRALAZINA 50MG	300.000,000	UN	0,2870	86.100,00
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	00106	IPRATRÓPIO, BROMETO 20MCG	60,000	FR	18,2800	1.096,80
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	00111	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG - CP	30.000,000	UN	0,6500	19.500,00
Total do Fornecedor: 171.196,80 (CENTO E SETENTA E HUM MIL E CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00031	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 3MG + 3MG/ML	100,000	UN	5,1000	510,00
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00055	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	55.000,000	UN	0,1630	8.965,00
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00093	HALOPERIDOL 2MG/ML	2.500,000	UN	1,9500	4.875,00
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00135	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	100.000,000	UN	0,4100	41.000,00
KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	00137	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	40.000,000	UN	1,6000	64.000,00
Total do Fornecedor: 119.350,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)						
Total da Licitação: 2.822.549,25 (DOIS MILHOES E OITOCENTOS E Vinte E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições dos produtos acima descritos, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 06/2016, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 223/16, de 18/02/2016, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 06/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2016 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Subcláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

4.4. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta vencedora e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.4. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até 07 (sete) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, na Seção de Material e Patrimônio.

6.2. Os produtos serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela

CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.3. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.6. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação da guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente e das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária: 16.02.10.303.0301.2.380.3.33.90.32 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

12.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

12.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

12.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

12.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos participes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 26 de abril de 2016.

PRESIDENTE DA FUMSSAR

KF Med Distrib. Med.

Cristália Prod. Quim. Ltda

Mauro Marciano

Dimaster Com. Prod. Hosp.

Ciamed Distrib. Med.

Centermedi Com. Prod. Hosp.

Comercial Cirurg. Rioclarense

Licimed Dist.. de Med Cor.

Victoria Com. Prod. Hosp.

L.A. Dalla Porta Jr.

Wam- Med Distrib. Med.

Inovamed Com. Med. Ltda

Alteredmed Mat. Med. Hosp.

Dimeva Distrib. e Imp.

Dimaci S/C Mat. Cir.

Pharma Log. Prod. Farm.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

